Município de Pirangi
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDEAZUL

## PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 370 da instrução 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A JUVENTUDE - CRAJ.**

A entidade beneficiária dos recursos **CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A JUVENTUDE – CRAJ,** está em regular funcionamento na rua Álvaro Mendes Campos nº 492 – Pirangi-SP, CEP-15820-000, cuja finalidade Estatutária da Entidade Beneficiaria é atender adolescentes na faixa etária de 14 à 17 anos e onze meses, com a proposição de instruí-los moral, cívica e socialmente, sem distinção de cor, raça, classe social, religiosa ou política, e destinou os repasses exclusivamente para **SUBVENÇÃO**.

Os repasses foram autorizados pela lei municipal nº 2.402, de 25/02/2015, e foram efetuados durante o exercício de 2015, de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

| Fonte de Recursos | Código de Aplicação | Data do repasse | Valor do repasse | Data da prestação de contas |
|---|---|---|---|---|
| Tesouro | 510.00 | 26/02/2015 | 22.666,00 | |
| Tesouro | 510.00 | 09/03/2015 | 22.666,00 | |
| Tesouro | 510.00 | 06/04/2015 | 22.666,00 | |
| Tesouro | 510.00 | 08/05/2015 | 22.666,00 | |
| Tesouro | 510.00 | 11/06/2015 | 22.666,00 | |
| Tesouro | 510.00 | 07/07/2015 | 22.666,00 | |
| Tesouro | 510.00 | 11/08/2015 | 22.666,00 | |
| Tesouro | 510.00 | 11/09/2015 | 22.666,00 | |
| Tesouro | 510.00 | 09/10/2015 | 22.666,00 | |
| Tesouro | 510.00 | 10/11/2015 | 22.666,00 | |
| Tesouro | 510.00 | 10/12/2015 | 22.666,00 | |
| Tesouro | 510.00 | 22/12/2015 | 22.674,00 | |
| | | **TOTAL** | **272.000,00** | 27/01/2016 |

Atestamos que recebemos as prestações de contas na forma acima apresentadas e que as mesmas foram realizadas com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse, conforme descrito na lei autorizadora, sendo que a entidade se localiza no endereço já declinado acima em pleno e regular funcionamento, e que o objeto constante do estatuto atende as necessidades da prestação do serviço público proposto.

Atesta, ainda, que os gastos efetuados se encontram perfeitamente contabilizados, e ainda que citados gastos antecederam pesquisa de mercado, cujos valores são compatíveis os preços praticados, o que demonstra que não destoou da previsão constante da Lei nº 8666/93.

Atesta, mais, que os documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, utilizando o repasse obtido da municipalidade.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

PIRANGI ANO 2009/2016 Governo Municipal trabalhando por um futuro melhor.

Município de Pirangi
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDEAZUL

Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram:

a- Desenvolvidas ações sócioeducativas, buscando a preparação para a inserção no mercado de trabalho, com encaminhamento a setores municipais e/ou comerciais que possibilitem as vivências práticas de cidadania, adequando-se aos princípios estabelecidos no ECA, assumindo os trabalhos dentro do paradigma da proteção integral.

b – Resultados em virtude de que a entidade já é dotada de toda infraestrutura para oferecer um bom atendimento aos Adolescentes, somada a experiência acumulada aos longos de seus quase de 10 anos de relevantes serviços prestados à comunidade e ainda estar devidamente credenciado junto a Secretaria de Desenvolvimento Social; em contrapartida a instalação de uma unidade pela Prefeitura Municipal para atender a demanda, implicaria em despesas que inviabilizaria a continuidade do serviço;

Atestamos mediante apresentação de certidão negativa e regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o qual se coaduna com o objetivo da instituição.

E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade, encontrando-se a mesma em condições de ser ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PIRANGI 2009/2016 Governo Municipal, trabalhando por um futuro melhor.

Município de Pirangi, 15 de Março de 2016.

**Silvana Benedita Fâncio**
**Controle Interno**
**CPF nº 086.611.648-69**

**Paulo de Tarso Colosio**
**OAB/SP nº 95.260**

**Brás de Sarro**
**Prefeito Municipal**
**CPF nº 005.806.338-29**

Município de Pirangi
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDEAZUL

## PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 370 da instrução 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A JUVENTUDE - CRAJ.**

A entidade beneficiária dos recursos **CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A JUVENTUDE – CRAJ,** está em regular funcionamento na rua Álvaro Mendes Campos nº 492 – Pirangi-SP, CEP-15820-000, cuja finalidade Estatutária da Entidade Beneficiaria é atender adolescentes na faixa etária de 14 à 17 anos e onze meses, com a proposição de instruí-los e educá-los moral, cívica e socialmente, sem distinção de cor, raça, classe social, religiosa ou política, e destinou os repasses exclusivamente para **SUBVENÇÃO**.

Os repasses foram autorizados pela lei municipal nº 2.402, de 25/02/2015, e foram efetuados durante o exercício de 2015, de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

| Fonte de Recursos | Código de Aplicação | Data do repasse | Valor do repasse | Data da prestação de contas |
|---|---|---|---|---|
| Estado | 500.109 | 27/03/2015 | 5.743,00 | |
| Estado | 500.109 | 24/04/2015 | 2.871,50 | |
| Estado | 500.109 | 20/05/2015 | 2.871,50 | |
| Estado | 500.109 | 25/06/2015 | 2.871,50 | |
| Estado | 500.109 | 17/07/2015 | 2.871,50 | |
| Estado | 500.109 | 20/08/2015 | 2.871,50 | |
| Estado | 500.109 | 16/09/2015 | 2.871,50 | |
| Estado | 500.109 | 15/10/2015 | 2.871,50 | |
| Estado | 500.109 | 24/11/2015 | 2.871,50 | |
| Estado | 500.109 | 21/12/2015 | 2.871,50 | |
| | | **TOTAL** | **31.586,50** | **27/01/2016** |

Atestamos que recebemos a prestação de contas na forma acima apresentada e que a mesma foi realizada com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse, conforme descrito na lei autorizadora, sendo que a entidade se localiza no endereço já declinado acima em pleno e regular funcionamento, e que o objeto constante do estatuto atende as necessidades da prestação de serviço público proposto.

Atesta, ainda, que os gastos efetuados se encontram perfeitamente contabilizados, e ainda que citados gastos antecederam pesquisa de mercado, cujos valores são compatíveis os preços praticados, o que demonstra que não destoou da previsão constante da Lei nº 8666/93.

Atesta, mais, que os documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, utilizando o repasse obtido da municipalidade.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previsto na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

PIRANGI AZUL 2009/2016 Governo Municipal trabalhando por um futuro melhor.

Município de Pirangi
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDEAZUL

Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram:

a- Desenvolvidas ações com Projeto, visando atendimento continuado aos Direitos da Criança e dos Adolescentes, visando a proteção integral e garantia dos direitos da clientela alvo, tendo como prioridades o atendimento dos adolescentes em conflito com as lei.

b – Resultados em virtude de que a entidade já é dotada de toda infraestrutura para oferecer um bom atendimento aos Adolescentes, somada a experiência acumulada aos longos de seus quase de 10 anos de relevantes serviços prestados à comunidade e ainda estar devidamente credenciado junto a Secretaria de Desenvolvimento Social; em contrapartida a instalação de uma unidade pela Prefeitura Municipal para atender a demanda, implicaria em despesas que inviabilizaria a continuidade do serviço;

Atestamos mediante apresentação de certidões negativa e regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o qual se coaduna com o objetivo da instituição.

E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade, encontrando-se a mesma em condições de ser ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Pirangi, 15 de Março de 2016.

PIRANGI ADM 2009/2016 Governo Municipal, trabalhando por um futuro melhor.

**Silvana Benedita Fâncio**
**Controle Interno**
**CPF nº 086.611.648-69**

**Paulo de Tarso Colosio**
**OAB/SP nº 95.260**

**Brás de Sarro**
**Prefeito Municipal**
**CPF nº 005.806.338-29**

Município de Pirangi
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDEAZUL

## PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 370 da instrução 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A JUVENTUDE - CRAJ.**

A entidade beneficiária dos recursos **CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A JUVENTUDE – CRAJ,** está em regular funcionamento na rua Álvaro Mendes Campos nº 492 – Pirangi-SP, CEP-15820-000, cuja finalidade Estatutária da Entidade Beneficiaria é atender adolescentes na faixa etária de 14 à 17 anos e onze meses, com a proposição de instruí-los moral, cívica e socialmente, sem distinção de cor, raça, classe social, religiosa ou política, e destinou os repasses exclusivamente para **SUBVENÇÃO**.

Os repasses foram autorizados pela lei municipal nº 2.402, de 25/02/2015, e foram efetuados durante o exercício de 2015, de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

| Fonte de Recursos | Código de Aplicação | Data do repasse | Valor do repasse | Data da prestação de contas |
|---|---|---|---|---|
| Federal | 500.110 | 05/05/2015 | 9.600,00 | |
| Federal | 500.110 | 10/06/2015 | 3.200,00 | |
| Federal | 500.110 | 07/07/2015 | 3.200,00 | |
| Federal | 500.110 | 10/08/2015 | 3.200,00 | |
| Federal | 500.110 | 11/09/2015 | 3.200,00 | |
| Federal | 500.110 | 09/10/2015 | 3.200,00 | |
| Federal | 500.110 | 10/11/2015 | 3.200,00 | |
| Federal | 500.110 | 10/12/2015 | 3.200,00 | |
| | | | | |
| | | **TOTAL** | **32.000,00** | **27/01/2016** |

PIRANGI A 2005 2015 Governo Municipal, trabalhando por um futuro melhor!

Atestamos que recebemos as prestações de contas na forma acima apresentadas e que as mesmas foram realizadas com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse, conforme descrito na lei autorizadora, sendo que a entidade se localiza no endereço já declinado acima em pleno e regular funcionamento, e que o objeto constante do estatuto atende as necessidades da prestação do serviço público proposto.

Atesta, ainda, que os gastos efetuados se encontram perfeitamente contabilizados, e ainda que citados gastos antecederam pesquisa de mercado, cujos valores são compatíveis os preços praticados, o que demonstra que não destoou da previsão constante da Lei nº 8666/93.

Atesta, mais, que os documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, utilizando o repasse obtido da municipalidade.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram:

a- Desenvolvidas ações e instrumentos capazes de promover o crescimento pessoal e social do adolescente através de atividades que contribuem no processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitário de programas envolvendo educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização.

b – Resultados em virtude de que a entidade já é dotada de toda infraestrutura para oferecer um bom atendimento aos Adolescentes, somada a experiência acumulada aos longos de seus quase de 10 anos de relevantes serviços prestados à comunidade e ainda estar devidamente credenciado junto a Secretaria de Desenvolvimento Social; em contrapartida a instalação de uma unidade pela Prefeitura Municipal para atender a demanda, implicaria em despesas que inviabilizaria a continuidade do serviço;

A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o qual se coaduna com o objetivo da instituição.

E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade, encontrando-se a mesma em condições de ser ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Pirangi, 15 de Março de 2016.

**Silvana Benedita Fâncio**
**Controle Interno**
**CPF nº 086.611.648-69**

**Paulo de Tarso Colosio**
**OAB/SP nº 95.260**

**Brás de Sarro**
**Prefeito Municipal**
**CPF nº 005.806.338-29**

PIRANGI ADM 2009/2012 Governo Municipal trabalhando por um futuro melhor.

Município de Pirangi
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDEAZUL

## PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 370 da instrução 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A JUVENTUDE - CRAJ.**

A entidade beneficiária dos recursos **CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A JUVENTUDE – CRAJ,** está em regular funcionamento na rua Álvaro Mendes Campos nº 492 – Pirangi-SP, CEP-15820-000, cuja finalidade Estatutária da Entidade Beneficiaria é atender adolescentes na faixa etária de 14 à 17 anos e onze meses, com a proposição de instruí-los e educá-los moral, cívica e socialmente, sem distinção de cor, raça, classe social, religiosa ou política, e destinou os repasses exclusivamente para **SUBVENÇÃO**.

O repasse foi autorizado pela lei municipal nº 2.428, de 24/06/2015, e foi efetuado durante o exercício de 2015, de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

| Fonte de Recursos | Código de Aplicação | Data do repasse | Valor do repasse | Data da prestação de contas |
|---|---|---|---|---|
| Tesouro | 110.00 | 30/06/2015 | 27.000,00 | |
| | | Rendimentos Aplicações | 1.071,48 | |
| | | Devolução de Saldo em 04/01/2016 | 1.507,69 | |
| | | **TOTAL** | **26.563,79** | **05/01/2016** |

Atestamos que recebemos a prestação de contas na forma acima apresentada e que a mesma foi realizada com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse, conforme descrito na lei autorizadora, sendo que a entidade se localiza no endereço já declinado acima em pleno e regular funcionamento, e que o objeto constante do estatuto atende as necessidades da prestação de serviço público proposto.

Atesta, ainda, que os gastos efetuados se encontram perfeitamente contabilizados, e ainda que citados gastos antecederam pesquisa de mercado, cujos valores são compatíveis os preços praticados, o que demonstra que não destoou da previsão constante da Lei nº 8666/93.

Atesta, mais, que os documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, utilizando o repasse obtido da municipalidade.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previsto na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram:

a- Capitados recursos financeiros junto a contribuintes sujeitos ao pagamento de Imposto de Renda, com direito à dedução do tributo mencionado, obedecido ao limite de 1% (um por cento) estabelecido do total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município (Art, 260 do ECA).

Município de Pirangi
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDEAZUL

b – Resultados em virtude de que a entidade já é dotada de toda infraestrutura para oferecer um bom atendimento aos Adolescentes, somada a experiência acumulada aos longos de seus quase de 10 anos de relevantes serviços prestados à comunidade e ainda estar devidamente credenciado junto a Secretaria de Desenvolvimento Social; em contrapartida a instalação de uma unidade pela Prefeitura Municipal para atender a demanda, implicaria em despesas que inviabilizaria a continuidade dos serviços;

Atestamos mediante apresentação de certidão negativa a regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o qual se coaduna com o objetivo da instituição.

E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade, encontrando-se a mesma em condições de ser ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Pirangi, 15 de Março de 2016.

**Silvana Benedita Fâncio**
**Controle Interno**
**CPF nº 086.611.648-69**

**Paulo de Tarso Colosio**
**OAB/SP nº 95.260**

**Brás de Sarro**
**Prefeito Municipal**
**CPF nº 005.806.338-29**

PIRANGI ADM 2009/2012 Governo Municipal, trabalhando por um futuro melhor.